

## ADENDA AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DO DESPORTO ESCOLAR 2017-2018

Decorrendo da necessidade de dar resposta às expectativas dos alunos nascidos em 1996, 1997, 1998 e 1999 (escalão júnior – Sub 21), matriculados nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do ensino público, do ensino particular e aos estabelecimentos de ensino cooperativo e profissional, dependentes ou não do Ministério da Educação, legalmente reconhecidos, relativamente à participação nas atividades de nível II. Pretende-se ajustar o Regulamento do Programa do Desporto Escolar 2017-2018 para permitir a integração destes alunos nas atividades de nível II (competições interescolares).

### Artigo 10.º

#### Constituição do Grupo-Equipa

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 – A constituição dos Grupos-Equipa e sua inscrição na plataforma do Desporto Escolar deverá respeitar a seguinte nomenclatura:

	Feminino	Masculino	Misto
<b>Género</b>			
<b>Escalão</b>			
<b>INFANTIL A (SUB 11)</b>	✓	✓	✓
<b>INFANTIL B (SUB 13) <sup>1</sup></b>	✓	✓	
<b>INICIADO (SUB 15) <sup>1</sup></b>	✓	✓	
<b>JUVENIL (SUB 18) <sup>1</sup></b>	✓	✓	
<b>JÚNIOR (SUB 21) <sup>1</sup></b>	✓	✓	
<b>VÁRIOS</b>			✓

<sup>1</sup> Excetuam-se os casos para a constituição de Grupo-Equipa na modalidade de Corfebol, onde as regras oficiais definem que as equipas têm de ser “mistas”, podendo ser constituído em qualquer escalão.

7 - ...

8 - ...

9 - ...

## **Artigo 11.º**

### **Escalões etários das competições**

1 - Os alunos participantes nas várias competições do Desporto Escolar distribuem-se por escalões etários, de acordo com o seguinte quadro:

#### **ANO LETIVO 2017/2018**

<b>ESCALÃO</b>	<b>ANO DE NASCIMENTO</b>
INFANTIL A (SUB 11)	2007 a 2009
INFANTIL B (SUB 13)	2005 e 2006
INICIADO (SUB 15)	2003 e 2004
JUVENIL (SUB 18)	2000 a 2002
JÚNIOR (SUB 21)	1996 a 1999

2 – (Revogado.)

3 –(Revogado.)

## **Artigo 12.º**

### **Inscrição nas funções complementares**

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 – (Revogado.)

### **Artigo 13.º**

#### **Participação dos alunos**

1 - ...

2 - No escalão de iniciado (Sub15) e juvenil (Sub 18), a subida ao escalão imediatamente superior, apenas é permitida aos alunos que estejam no último ano do escalão correspondente à sua idade. Nos restantes escalões a subida ao escalão imediatamente superior é permitida aos alunos que estejam em qualquer um dos anos do escalão correspondente à sua idade.

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

A Direção-Geral da Educação/Divisão de Desporto Escolar

Lisboa, 2 de fevereiro de 2018